

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre a normatização do procedimento para formalização de Dispensa do Estágio Curricular Supervisionado no Núcleo de Prática Jurídica do UNIFEB

Profa. Me. Marisa Marques Flausino Silva, Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições,

Considerando o início do 1º. Semestre do ano letivo de 2024 e das atividades acadêmicas e práticas do Núcleo de Prática Jurídica, e a necessidade de prévio estabelecimento das escalas de acadêmicos para o cumprimento das atividades essenciais prestadas à Comunidade de um modo geral;

Considerando o fato de alguns acadêmicos realizarem estágio em atividades correlatas relacionadas com as horas do estágio no Núcleo de Prática Jurídica da UNIFEB;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estipulado o período de **19/02/2024 a 23/02/2024** para que os alunos dos quartos (7º período) e quintos (9º período) anos do Curso de Direito que exercem atividades correlatas com a prática jurídica possam requerer a Dispensa das horas de estágio no Núcleo de Prática Jurídica devendo, até a data limite, **protocolarem, de modo presencial diretamente na Secretaria do NPJ, de segunda a sexta no horário das 19h00 às 21h00 requerimento expresso em 02 duas vias devidamente documentado e endereçado à Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.**

§1º. Os acadêmicos que realizarem estágio em escritório de advocacia devidamente conveniado com a OAB deverão comprová-lo mediante a juntada de: A) declaração em papel com timbre do escritório, assinada e com o carimbo do advogado responsável pelo estágio, a qual deverá constar nome completo do estagiário, RG e CPF (advogado e estagiário), início e término, número de inscrição a qualificação, carga horária de estágio; B) certidão de exercício profissional do advogado com mais de 05 anos na OAB. C) participação conjunta em audiências, petições ou arrazoados e contrato de estágio firmado entre o escritório de advocacia e o UNIFEB.

Art. 2º. O acadêmico inscrito na OAB deverá: A) juntar sua inscrição na OAB; B) Certidão da OAB atualizada como estagiário; C) Declaração nos moldes do parágrafo primeiro desta Resolução Normativa; C) certidão do exercício profissional do advogado; D) contrato de estágio firmado entre escritório e o Estágio, conveniado com o Unifeb.

§3º Os acadêmicos que realizam estágio jurídico em funções públicas, ou funcionários do Poder Judiciário deverão comprovar sua situação, mediante a juntada de: A) declaração do chefe de serviço; B) cópia da carteira funcional; C) matrícula ou crachá.

§ 4º O acadêmico que realizar estágio jurídico em escritório de Advocacia, órgãos públicos ou funcionário do Poder Público, que tiver seu requerimento de dispensa de estágio deferido, deverá apresentar Relatório de desenvolvimento de suas atividades nos meses de Abril e Junho de 2024, em período designados pela Coordenação do N.P.J.

Art. 2º. O descumprimento dos prazos e hipóteses estabelecidos nos artigos 1º da presente Resolução implicará em impossibilidade de dispensa e agendamento posterior, devendo o aluno cumprir com os horários agendados pelo Núcleo de Prática Jurídica, sob pena de reprovação em aludida disciplina, salvo em casos especialíssimos que deverão ser analisados conjuntamente pelas Coordenações de Curso e do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 3º. As atividades do estágio no Núcleo de Prática Jurídica terão início no mês de março de 2024.

Art.4º. A escala contendo as datas e os horários do estágio será enviada no **GOOGLE CLASSROOM** e na **PÁGINA DE AVISO DO NÚCLEO JURÍDICO, PELO SITE DO UNIFEB NA ABA EXTENSÃO.**

Art. 5º. A falta injustificada ao estágio acarretará uma penalidade que consiste em uma atribuição da carga horária negativa, além de ter que realizar suas atividades no próximo dia disponível.

Art.6º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação e estará disponível na Página de aviso do **GOOGLE CLASSROOM** e pelo **SITE DO UNIFEB, NA PÁGINA DO NÚCLEO JURÍDICO NA ABA EXTENSÃO.**

Barretos, 06 de fevereiro de 2024.

Profª. Me. Marisa Marques Flausino Silva
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica-UNIFEB